

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 552/2009.

"Cria os cargos que especifica e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso e gozo das prerrogativas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Ficam criados os seguintes cargos:
- I Assistente em Educação;
- II Assistente em Administração.
- Art. 2º. O Assistente em Educação será lotado junto à Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 3º. O Assistente em Administração será lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, no apoio ao Serviço Militar e atividades correlatas.
- Art. 4º. A remuneração, as atribuições e os requisitos para o provimento são estabelecidos de acordo com o Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.
- Art. 5º. Correrão à conta de dotações orçamentárias próprias as despesas oriundas da execução desta Lei, podendo o Prefeito Municipal suplementa-las.
- Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cipotânea,08 de Maio de 2009.

LUIZ MOREIRA PEDROSA PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

LEI Nº. 552/2009.

Cargo	Remuneração	Atribuição	Requisitos para Provimento
Assistente em Educação	R\$ 525,00	Prestar serviços de apoio, planejamento e execução de projetos ligados à Secretaria Municipal de Educação.	Ensino Médio
Assistente em Administração	R\$ 525,00	Prestar serviços de apoio, planejamento no serviço militar e atividades correlatas.	Ensino Médio